



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
Secretaria Municipal de Governo

---

DECRETO Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências aos secretários municipais, observadas as disposições legais, praticar os atos de ordenador de despesas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 57, combinado com a alínea "f", do inciso I, do Art. 72, ambos da Lei Orgânica do Município de Assu,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que a delegação de competências constitui ato de desconcentração que visa conferir maior agilidade às decisões e aos processos, no âmbito da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas as competências aos Secretários Municipais para, sem prejuízo de suas funções e observadas as disposições legais e regulamentares, praticarem exclusivamente os seguintes atos como ordenadores de despesas:

a) autorizar a abertura, protocolamento, autuação e numeração de processos de realização de despesa;

- b) declarar que o respectivo aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- c) autorizar a deflagração de licitações, indicando a modalidade a ser adotada;
- d) homologar licitações;
- e) autorizar contratações mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- f) expedir Ordem de Serviço ou de Compra;
- g) firmar, juntamente com o Secretário de Finanças, as notas de empenho de despesa;

§1º. Todas as demais competências de ordenador de despesas permanecerão como atribuição exclusiva do Prefeito do Município de Assu.

§2º. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos. § 3º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§4º As autoridades delegadas citadas no caput deste artigo responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim",  
em 30 de setembro de 2015.

**IVAN LOPES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**